DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD 2

Poder Legislativo 14
Licitações e Contratos 14
Extrato 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

MINUTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELEITORAL Nº 09/2026
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMPD) – BIÊNIO 2027/2029

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 4026/2026 P, torna público o presente Edital de Chamamento Público Eleitoral, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD), nos termos da Lei Municipal nº 1.677, de 1º de junho de 2022, e das orientações da Procuradoria Jurídica constantes do Protocolo Administrativo nº 2.379/2026.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD) de Nazaré Paulista, para o biênio 2027/2029.

1.2. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

1.3. A eleição será organizada e conduzida pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.677/2022 e as regras estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

2. DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.677/2022, o CMPD será composto por oito membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a representação paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.

2.2. Serão destinadas à sociedade civil quatro vagas de membros titulares, com respectivos suplentes, distribuídas da seguinte forma:

I – Duas vagas para representantes de organizações da sociedade civil organizada, devidamente constituídas, que tenham por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

II – Duas vagas para representantes pessoas físicas da sociedade civil, observada a exigência de que 50% dessa representação seja composta por pessoas com deficiência.

2.3. Para fins de organização do processo eleitoral, as vagas destinadas às pessoas físicas serão distribuídas em:

I – Uma vaga titular e respectiva suplência reservadas à representação de pessoa com deficiência;

II – Uma vaga titular e respectiva suplência destinadas à representação geral das pessoas físicas da sociedade civil.

2.4. A representação governamental será constituída mediante indicação dos órgãos municipais previstos no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.677/2022, não integrando o presente processo eleitoral.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos, as organizações da sociedade civil e as pessoas físicas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

3.2. Das organizações da sociedade civil:

I – Estar regularmente constituídas;

II – Possuir atuação no Município de Nazaré Paulista;

III – Ter entre suas finalidades institucionais a promoção da inclusão e/ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – Indicar formalmente os representantes que participarão do processo eleitoral.

3.3. Das pessoas físicas:

I – Possuir idade igual ou superior a 18 anos;

II – Comprovar residência no Município de Nazaré Paulista;

III – Manifestar interesse em integrar o CMPD e contribuir para a promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3.4. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4. Os candidatos que concorrerem à vaga reservada às pessoas com deficiência deverão apresentar autodeclaração de sua condição, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Laudo ou relatório médico emitido por profissional legalmente habilitado, contendo informações suficientes para identificação da condição de deficiência;

II – Relatório de avaliação biopsicossocial emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

III – Documento oficial de identificação ou certificação da condição de pessoa com deficiência, expedido por órgão público competente;

IV – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), quando aplicável.

3.4.1. Para as deficiências de caráter permanente, não será exigida a apresentação de laudo médico atualizado exclusivamente em razão do tempo decorrido desde sua emissão, desde que o documento apresentado contenha informações suficientes para comprovação da condição declarada.

3.4.2. Na hipótese de documentação incompleta ou insuficiente, a Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar complementação documental, assegurando prazo para sua apresentação, sem prejuízo do direito a recurso.

3.4.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará exclusivamente a análise documental para fins de habilitação, não lhe competindo realizar diagnósticos médicos ou avaliações periciais.

3.4.4. A comprovação da condição de pessoa com deficiência observará o conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

3.4.5. Os documentos que contenham informações relativas à saúde ou à deficiência dos candidatos serão tratados de forma confidencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo divulgadas apenas as informações estritamente necessárias à publicidade do processo eleitoral.

3.5. A participação no Conselho constitui serviço público relevante e não remunerado, conforme art. 4º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.677/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **04 a 20 de novembro de 2026**, mediante apresentação da documentação exigida.

4.2. Os interessados poderão efetuar sua inscrição:

I – Presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Paço Municipal situado na Rua João de Passos, nº 555, no horário das 08:00 às 17:00h, nos dias uteis;

II – Por meio eletrônico, pelo endereço sas@nazarepaulista.sp.gov.br

4.3. Para inscrição das organizações da sociedade civil, deverão ser apresentados:

I – Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);

II – Cópia do estatuto social ou documento constitutivo equivalente;

III – Cópia da ata de eleição ou documento de designação da atual diretoria;

IV – Documento comprobatório de atuação no Município;

V – Indicação formal dos representantes titular e suplente, acompanhada dos respectivos documentos de identificação.

4.4. Para inscrição das pessoas físicas, deverão ser apresentados:

I – Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);

II – Documento oficial de identificação com foto;

III – Comprovante de residência no Município ou declaração de residência, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983;

IV – Autodeclaração da condição de pessoa com deficiência, acompanhada de pelo menos um dos documentos comprobatórios previstos no item 3.4 deste Edital, exclusivamente para os candidatos que concorrerem à vaga reservada às pessoas com deficiência (ANEXO II).

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

4.7. A inscrição antecipada será exigida exclusivamente dos candidatos, não sendo necessária para os cidadãos que desejarem participar apenas como eleitores.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.

5.2. Compete à Comissão:

I – Coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

II – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

III – Verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;

IV – Publicar a relação preliminar de candidatos habilitados e não habilitados;

V – Receber e analisar os recursos administrativos;

VI – Publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VII – Organizar e conduzir a assembleia eleitoral;

VIII – Identificar os eleitores e verificar o atendimento aos requisitos para votação;

IX – Realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;

X – Encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências relativas à homologação e posterior designação dos conselheiros.

5.3. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada a participação de membros que figurem como candidatos no processo eleitoral.

6. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada, nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**.

6.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados será divulgada nos canais oficiais do Município em **25 de novembro de 2026**.

6.3. Será assegurado prazo de **03 (três) dias úteis**, de **26 a 30 de novembro de 2026**, para apresentação de recursos administrativos contra decisões de habilitação ou inabilitação.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Comissão Especial Eleitoral.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral no período de **01 a 03 de dezembro de 2026**.

6.6. Após a análise dos recursos, será publicada, em **04 de dezembro de 2026**, a relação definitiva dos candidatos habilitados a participar da eleição.

7. DO DIREITO A VOTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEITORES

7.1. Poderão participar da assembleia eleitoral, na condição de eleitores, todas as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no Município de Nazaré Paulista, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Não será exigida inscrição ou credenciamento antecipado dos eleitores.

7.3. Para exercer o direito a voto, o interessado deverá comparecer ao local da assembleia eleitoral, no período destinado à identificação dos votantes, e apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de residência no Município de Nazaré Paulista, preferencialmente emitido nos últimos 90 dias.

7.4. Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, energia elétrica, telefone, correspondências bancárias e outros documentos idôneos que indiquem o endereço residencial no Município.

7.5. Na ausência de comprovante de residência em nome próprio, será admitida declaração de residência firmada pelo interessado, sob as penas da lei, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

7.6. O título de eleitor ou a certidão de domicílio eleitoral em Nazaré Paulista poderá ser apresentado como documento complementar, não substituindo, isoladamente, a comprovação da residência efetiva no Município.

7.7. A Comissão Especial Eleitoral realizará a identificação dos eleitores no próprio dia da assembleia, mediante conferência da documentação e registro em lista própria.

7.8. Cada eleitor devidamente identificado e habilitado poderá participar uma única vez do procedimento de votação, sendo vedados o voto por procuração e a duplicidade de votação.

7.9. Os candidatos regularmente habilitados também poderão votar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para os eleitores.

7.10. A Comissão deverá assegurar condições de acessibilidade durante a identificação e a votação, inclusive mediante disponibilização de apoio adequado às pessoas com deficiência que dele necessitarem, preservadas a autonomia e a manifestação de vontade do eleitor.

8. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

8.1. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada em assembleia pública, no dia **10 de dezembro de 2026 (quinta-feira)**, **das 08:00 às 16:00h**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada a Rua João de Passos, nº 555, Centro - Nazaré Paulista.

8.2. A assembleia será destinada à escolha dos representantes titulares e suplentes, respeitadas as categorias de representação previstas na Lei Municipal nº 1.677/2022.

8.3. A votação será realizada por meio de cédulas individuais, em procedimento que assegure o sigilo do voto, a transparência da apuração e a acessibilidade dos participantes.

8.4. Para fins de organização, as candidaturas serão apresentadas nas seguintes categorias:

I – Organizações da sociedade civil;

II – Pessoas físicas com deficiência;

III – Pessoas físicas da representação geral.

8.5. Cada eleitor habilitado poderá registrar um voto em cada uma das categorias indicadas no item 8.4, por meio de cédula contendo campos separados, sem prejuízo da definição definitiva desse sistema após análise da Procuradoria Jurídica.

8.6. A apuração será realizada separadamente por categoria, observada a distribuição das vagas estabelecida no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.677/2022.

8.7. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente do número de votos válidos obtidos em cada categoria, observada a distribuição das vagas previstas neste Edital.

8.7.1. Em caso de empate entre candidatos pessoas físicas, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a data de nascimento constante no documento oficial de identificação apresentado no ato da inscrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

8.7.2. Em caso de empate entre organizações da sociedade civil, terá preferência a entidade com maior tempo de constituição formal, comprovado pela documentação apresentada no ato da inscrição.

8.7.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público e presencial pela Comissão Especial Eleitoral, assegurada a possibilidade de acompanhamento pelos candidatos ou representantes das entidades interessadas.

8.7.4. A aplicação dos critérios de desempate e, quando necessário, a realização do sorteio deverão ser registradas em ata, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

8.8. A Comissão Eleitoral deverá elaborar ata circunstanciada da assembleia, contendo, no mínimo:

I – Data, horário e local da realização;

II – Identificação dos participantes;

III – Registro das candidaturas habilitadas;

IV – Procedimentos de votação e apuração;

V – Quantitativo de votos válidos, brancos e nulos;

VI – Resultado da eleição, com identificação dos representantes eleitos e respectivos suplentes;

VII – Eventuais ocorrências, impugnações e deliberações.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

9.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da ata da assembleia e dos demais documentos pertinentes.

9.2. Após a homologação do resultado, será encaminhada ao Gabinete da Prefeita a relação dos representantes eleitos, juntamente com as indicações dos representantes governamentais.

Município de Nazaré Paulista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.3. Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Poder Executivo Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, conforme art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.677/2022.

9.4. A posse e a instalação do colegiado observarão os procedimentos previstos na legislação municipal.

10. DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

10.1. Após a designação dos membros, deverá ser convocada a primeira reunião extraordinária do CMPD, no prazo máximo de 15 dias, destinada à eleição da Mesa Diretora, conforme art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.677/2022.

10.2. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos pelos membros do Conselho.

10.3. A eleição da Mesa Diretora observará o procedimento estabelecido no art. 7º da legislação municipal.

10.4. No prazo de 90 dias a partir da posse dos conselheiros, a Mesa Diretora deverá apresentar o Plano de Ação, acompanhado do respectivo planejamento orçamentário, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 1.677/2022.

11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

11.1. O presente Edital deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a realização da assembleia eleitoral.

11.2. A divulgação deverá ocorrer também nos canais institucionais da Prefeitura Municipal, assegurando ampla publicidade e condições de participação dos interessados.

11.3. O cronograma eleitoral deverá contemplar prazo para inscrição dos candidatos, análise documental, divulgação dos habilitados, interposição e julgamento de recursos, publicação da relação definitiva de candidaturas e realização da assembleia eleitoral.

11.4. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

Etapa **Data**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Publicação do edital	**03/11/2026**
Período de inscrições dos candidatos	04/11 a 20/11/2026
Análise documental	23/11 e 24/11/2026
Divulgação preliminar dos habilitados	25/11/2026
Prazo para recursos	26/11 a 30/11/2026
Julgamento dos recursos	01/12 a 03/12/2026
Divulgação definitiva dos habilitados	04/12/2026
Assembleia eleitoral e identificação dos eleitores	**10/12/2026**
Divulgação preliminar do resultado	11/12/2026
Prazo para impugnações e recursos contra o resultado	14/12 a 16/12/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado	04/01 e 05/01/2027
Homologação do resultado final	08/01/2027
Encaminhamento para designação	11/01/2027

11.5. As datas estabelecidas neste cronograma deverão ser observadas pela Comissão Especial Eleitoral, assegurando-se os prazos previstos para inscrição, análise documental, apresentação e julgamento de recursos e participação dos interessados.

11.6. Eventuais alterações no cronograma eleitoral deverão ser devidamente justificadas e divulgadas no órgão oficial de publicação dos atos municipais e nos canais institucionais da Prefeitura, com antecedência adequada, preservando-se os princípios da publicidade, da transparência, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades, bem como os prazos necessários à participação dos interessados e ao exercício do direito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo eleitoral deverá assegurar ampla publicidade, acessibilidade e condições adequadas de participação das pessoas com deficiência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

12.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o suporte administrativo necessário à realização do processo eleitoral, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.677/2022.

12.3. Na hipótese de não preenchimento de vagas de titulares ou suplentes, deverá ser observado o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.677/2022, quanto à realização de processo eleitoral suplementar específico.

12.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão Especial Eleitoral, observadas as disposições legais e, quando necessário, mediante consulta à Procuradoria Jurídica Municipal.

12.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 26 de outubro de 2026.

Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIDE FERNANDES DOS SANTOS
Data: 01/11/2026 17:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleide Fernandes dos Santos

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA DE CARVALHO
Data: 26/10/2026 16:53:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisangela de Carvalho

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILIA LOPES DOS SANTOS ALCATRAO
Data: 27/10/2026 10:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marília Lopes dos Santos Alcatrão

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 09:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Aparecido de Oliveira

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

Contratos

Extrato

Contrato de n.º 03/2026 – Processo n° 842/2026 – Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: AUT LOC LOCADORA DE VEICULOS LTDA – Objeto: Locação de 1 (um) veículo automotor de passeio, destinado ao transporte institucional de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista. – Vigência: *até 25 de fevereiro de 2027*. – Valor: *R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)* – Assinado em: 23/10/2026 – Fabio Alexandre Silveira – Presidente.